RESOLUÇÃO Nº 4, de 26 de maio de 2010.  
  
  
  
Dispõe sobre as faltas de servidores, decorrentes da participação em  
movimentos de greve.  
  
  
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em Sessão Plenária Ordinária,  
realizada aos 26 dias do mês de maio do corrente ano, no uso de suas  
atribuições legais,  
  
CONSIDERANDO o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça,  
retratado no Recurso em Mandado de Segurança nº 22.874/SP, e a posição do  
Supremo Tribunal Federal nos autos da Reclamação nº 6568/SP;  
  
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a manutenção do serviço público  
essencial e indelegável prestado pelo Poder Judiciário;  
  
CONSIDERANDO os prejuízos experimentados pela população em geral, com o  
retardamento da prestação jurisdicional, em decorrência da paralisação dos  
servidores;   
  
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 5º, LXXVIII, assegura a  
todos os cidadãos, no âmbito judicial, a razoável duração do processo,  
direito que está sendo negado ao jurisdicionado, com a realização da greve;  
e  
  
CONSIDERANDO que todos os esforços, até agora envidados, para o retorno dos  
servidores ao trabalho não surtiram o efeito almejado;  
  
RESOLVE:  
  
Art. 1º As faltas decorrentes da participação de servidores do  
Poder Judiciário em movimentos de greve ensejarão o desconto de vencimentos  
e não poderão, em nenhuma hipótese, ser objeto de:  
  
I – compensação, nem mesmo com o saldo do banco de horas;  
  
II – abono;  
  
III – cômputo de tempo de serviço ou qualquer vantagem que o tenha  
por base.  
  
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
  
  
Sala das Sessões, em 26 de maio de 2010.  
  
Desembargadora TELMA Laura Silva BRITTO  
Presidente  
  
QUER NAVERGAR COM MAIS SEGURANÇA? VEJA AS DICAS DO INTERNET EXPLORER 8.   
  
  
\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
VOCÊ PODE TER 25 GB GRATUITOS PARA ARMAZENAR SEUS ARQUIVOS NA WEB. VEJA AQUI  
COMO.  
<http://www.windowslive.com.br/public/product.aspx/view/1?cname=skydrive&ocid>  
=Hotmail:MSN:Messenger:Tagline:1x1:skydrive:-  
  
[As partes desta mensagem que não continham texto foram removidas]  
  
------------------------------------  
  
Esta é uma lista privativa dos magistrados do trabalho associados à  
ANAMATRA, regularmente inscritos. A reprodução do conteúdo das mensagens a  
terceiros não integrantes da lista não é autorizada.  
  
Mantenha sempre seu endereço de e-mail atualizado.  
Qualquer dúvida, entre em contato com [secretaria@anamatra.org.br](mailto:secretaria%40anamatra.org.br) ou  
Secretaria da Anamatra - 0xx613220720 (Luciana ou Elisangela)Links do Yahoo!  
Grupos  
  
O Banco de Dados de Vírus interno expirou.  
Verificado por AVG - www.avgbrasil.com.br  
Versão: 8.5.437 / Banco de dados de vírus: 271.1.1/2885 - Data de  
Lançamento: 05/20/10 06:26:00